

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	VICTOR C.M. MACEDO PORECATU -ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:C59C9F01

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 168/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 142/2021 modalidade Dispensa Licitatória nº 36/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI, CNPJ: sob o nº 00.949.819/0001-08, através de seu representante legal Renato Fernando Calonego portador (a) do RG nº 4.631.424-7 SSP/PR e CPF nº 802.192.179-04, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 262, no município de Maringá/PR, CEP 87020-015, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 14/10/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:8AA923E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira-PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador DEIVID SIRQUEIRA COUTO, brasileiro, casado, CPF nº 041.266.739-89 e RG nº 7.408.431-1 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira-PR, doravante denominada CONTRATANTE, e CARLOS MORANDI & FILHO LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ CARLOS MORANDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº - Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO nos termos do artigo 65 inc.II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de Apostilamento tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO do CONTRATO Nº 07/2022 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. Na cláusula vigésima segunda do contrato prevê a possibilidade de alteração contratual, combinada com a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, no que tange a recomposição de preços do combustível, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A redução dos valores unitários dos combustíveis corresponde à redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme Lei Complementar 194, de 2022, que limita a cobrança do ICMS de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,80	R\$ 4,90
2	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 5,90	R\$ 5,00

CLÁUSULA QUARTA - As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes reconhecem que embora não haja necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo o Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 07/2022 - Dispensa de Licitação nº 05/2022 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desse Termo, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 04 de outubro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35